



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**LEI Nº 779, DE 22 DE MAIO DE 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, JUNTO AO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, REFERENTE A DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva**, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva, a reconhecer e firmar Termo de Parcelamento de Débitos, em parcelas mensais e sucessivas, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS/Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, no valor de até R\$ 150.989,39 (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), referente a débitos previdenciários da Câmara Municipal, apurados até 17 de maio de 2013, conforme DEBCAD nº 42.226.550-0 e nº 42.226.551-9, que serão corrigidos na forma da legislação previdenciária em vigor.

**Art. 2º** O parcelamento a que se refere a presente Lei será de 60 (sessenta) parcelas mensais de igual valor, descontadas da parcela do repasse mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, destinado ao Município, conforme o que está previsto pelo § 4º, do artigo 167 da CF/88, com vencimento até o ultimo dia útil de cada mês, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei, visando a garantia do pagamento de débito para com a União.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal mensalmente a cópia da Guia de Recolhimento de INSS - GPS e/ou cópia da Ordem de Pagamento, referente à amortização da dívida do referido parcelamento para comprovação de tal despesa.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desconto mensal do duodécimo devido à Câmara Municipal, no valor do parcelamento de débito previsto no termo de confissão da dívida e parcelamento realizado perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, pela cota devida pela Câmara Municipal.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal, conjugado com o Inciso II, do Artigo 41 e Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial, no corrente exercício financeiro da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, na Secretaria de Administração e Finanças, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o Decreto abrirá o Orçamento e regulamentará a funcional-programática, natureza da despesa, órgão e a unidade a que se destina, para o empenhamento estimativo do referido Parcelamento de Débitos, que terá a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
PROGRAMA	0	Encargos Especiais e Dívida Pública
SUBFUNÇÃO	846	Outros Encargos Especiais
RECURSO	01.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	0.002	Amort.Dívida Fundada e Déb.Consolidados Câmara
ELEMENTO	4.6.90.00	Aplicações Diretas – <b>R\$ 20.131,92</b>
ELEMENTO	3.2.90.00	Aplicações Diretas – <b>R\$ 4.868,08</b>

**Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**Art. 5º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado no Artigo 4º desta Lei decorrerão através da anulação total ou parcial de dotações, do Orçamento da Câmara Municipal, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com remanejamento e transposição da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente que será especificado no Decreto de abertura conforme determina o Artigo 46 do citado diploma legal, constante do programa de trabalho abaixo indicado:

ÓRGÃO	01	Câmara Municipal de Vereadores
UNIDADE	01.01	Câmara Municipal de Vereadores
FUNÇÃO	01	Legislativa
PROGRAMA	01	Gestão da Câmara de Vereadores
SUBFUNÇÃO	31	Ação Legislativa
RECURSO	01.0000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.030	Manut. e Funcionamento da Câmara de Vereadores
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	02	

**Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**Art. 6º** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes para a inclusão das despesas, projetos e programas previstos no Artigo 4º da presente Lei através de Decreto.

**Art. 7º** O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos anuais os dispositivos legais e dotações orçamentárias com valor suficiente para suportar o pagamento das parcelas previstas na presente Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2013.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 22 de maio de 2013.

**EVANDRO SCAINI**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de maio de 2013.

**DIRNEI JOSÉ BERNARDO**  
*Secretário de Administração e Finanças*